

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS)

Edital de Pregão Presencial nº 05/2025

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 05/2025

Edital de pregão presencial com a finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água da Câmara Municipal de São Leopoldo

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo “menor preço global”, tendo por finalidade a **seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água para a Câmara Municipal de São Leopoldo**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br.

A presente licitação será **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: no Plenário da Câmara de Vereadores de São Leopoldo, situado à Rua Independência, 66 – Bairro Centro – Município de São Leopoldo (RS), no dia **08/08/2025**, às **10h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DE SUA EXECUÇÃO:

1.1 Contratação **seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água**, conforme especificações constantes do ANEXO I-A O objeto desta contratação será executado/realizado no Município de São Leopoldo, na sede Câmara de Vereadores de São Leopoldo, na rua Independência, 66, bairro Centro.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, **com a firma do outorgante reconhecida**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.4 Os documentos de credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para confronto, sendo realizada pelo Pregoeiro Maximiliano Zuge, em até 10 minutos antes da abertura da Licitação. (excetuam-se as certidões emitidas pela internet).

4.5 Não serão aceitos documentos e propostas:

4.5.1 Que apresentem qual forma de descaracterização do sigilo de seu conteúdo;

4.5.2 Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital;

4.5.3 Apresentados fora da data e horário limite.

4.5.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

c) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

c.1) De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

c.2) Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

c.3) Comprovação de vínculo da Empresa com o Responsável Técnico, de nível superior ou nível médio detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica para execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo Conselho, da seguinte forma: a comprovação da empresa possuir vínculo com profissional de nível superior ou nível médio, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou na forma de contrato de prestação de serviços com o referido profissional;

d) Alvará Sanitário expedido pela Agência de Vigilância Sanitária da sede do licitante;

e) Respectiva licença Ambiental, para Aplicação de Agrotóxicos e Afins, emitida pela FEPAM, conforme Decreto Federal nº 4.074/02;

f) Respectiva Licença de Transportes de Produtos ou Resíduos Perigosos emitida pela FEPAM, conforme Lei Federal nº6938/81, regulamentada pelo Decreto 99.274/90, pela Resolução CONAMA nº 237/97 e Lei Estadual nº 7.877/83;

g) Cadastro Técnico Federal Do IBAMA: Apresentar a Certidão de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA relativa às atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Instrução Normativa nº 31, de 03/12/2009, do referido órgão;

h) Anotação de Função Técnica (ATF), classificadas nas atividades “B” (Tratamento Água de Caldeira, Tratamento água de Refrigeração, Tratamento de Água de Processo, Desinfecção, Dedetização, Diagnóstico, Tratamento de água de: Piscina e para Consumo) e “D” (Transporte de Carga Perigosa), em conformidade com a Portaria nº 07/2011, do Conselho Regional de Química da 5ª Região – Rio Grande do Sul;

i) Licença ambiental ou Dispensa de Licenciamento Para Desinfecção de Reservatório de Água emitido por órgão ambiental competente, conforme Resolução CONSEMA nº 102/2005;

j) Os interessados deverão apresentar, também, Declaração de Vistoria à unidade onde serão executados os serviços (Anexo XII), a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento

da execução dos trabalhos a serem prestados. Para efetuar a vistoria, as licitantes deverão entrar em contato com o responsável pelo agendamento, Sr. Maximiliano Zuge (fone (51) 3579-9226 ou (51) 995398143), no período diurno das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas, onde se situa a Contratante, na Rua Independência, 66 – Centro – São Leopoldo (RS) com 24 horas de antecedência. As vistorias somente poderão ser realizadas até 24 horas antes da abertura da licitação. A ausência da Declaração de Vistoria não impedirá a habilitação do licitante no certame, mas contra ele haverá uma presunção de conhecimento sobre a complexidade do local onde será executado o serviço, o que lhe acarretará a obrigação de executá-lo, conforme aceitação de sua proposta, nos termos exigidos neste edital, caso seja vencedor.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **14.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conforme estabelece o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte **dotação orçamentária:**

01.00 Câmara Municipal

01.02 Secretaria da Câmara

2005 Manutenção Administrativa Câmara Municipal

3.3.90.39.78.00 – Limpeza e Conservação

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis da entrega da nota fiscal;

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. DA RECOMPOSIÇÃO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

17.1. O preço dos serviços a que se refere este Termo de Referência, não poderá ser reajustado antes do período de 12 (doze) meses;

17.2. Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá haver reajuste com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, utilizando como base o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) depois de solicitado pela CONTRATADA e formalizado através de Termo Aditivo;

17.3. Os critérios de reajuste de preços deverão refletir a variação efetiva dos custos nos termos da Lei n.º 14.133/21;

17.4. A Câmara de Vereadores de São Leopoldo poderá solicitar à Contratada, durante a vigência do Contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto pactuados quando o Contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração;

18. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

18.1. O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21;

18.2. A CONTRATADA, reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **19.1** deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, setor de Licitações, sito na Rua Independência, nº 66, ou pelos telefones (51) 3579-9226 e (51) 995398143, no horário compreendido entre as 9 e 18 horas, ou pelo email licitacao@camarasaoleopoldo.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-B – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAÇÃO DA RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XII – TERMO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

São Leopoldo (RS), 22 de julho de 2025

IARA CARDOSO

Presidente

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de **Dedetização, Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água** para a Câmara Municipal de São Leopoldo, conforme especificações constantes deste anexo.

2. DO LOCAL DO PRESTÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), situada à Rua Independência, 66 – Centro – São Leopoldo (RS), em todas as áreas internas, externas e anexos, perfazendo uma área total de cerca de 1.500m²:

- a) Área do plenário;
- b) Áreas dos gabinetes;
- c) Áreas das salas administrativas (Presidência, diretoria geral, contabilidade/tesouraria, compras/contratos, secretária, protocolo, recursos humanos, jurídico, informática, copa, cozinha, motorista, telefonia, sonorização, almoxarifado, manutenção, licitações e sala dos ex-presidentes);
- d) Áreas de circulação;
- e) Áreas de recepção;
- f) Áreas de banheiros/sanitários;
- g) Áreas de arquivos;
- h) Áreas de depósitos;
- i) Áreas de limpeza externa/interna das caixas de esgotos, gorduras e lixeiras;
- j) Áreas de escadas;
- k) Áreas de forros, beirais, sótãos, telhados e outros;
- l) Áreas de jardins, pátios;

- m) Áreas das caixas d'água;
- n) Demais áreas críticas.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PERIODICIDADE E HORÁRIOS

QUADRO I

SERVIÇOS	PERIODICIDADE	HORÁRIO
I-DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO Oferecer soluções para eliminar e prevenir a proliferação de mosquitos (inclusive Aedes Aegypti), baratas, formigas e outros.		
- Aplicação Geral	Logo após a assinatura do contrato e 180 dias contados da 1ª aplicação geral;	A combinar
- Aplicação Sustentativa (visita técnica de monitoramento a cada três meses, aplicando soluções sustentativas e/ou corretivas em locais críticos)	90 dias contados após a 1ª aplicação geral e 90 dias contados após a 2ª aplicação geral;	A combinar
II – DESRATIZAÇÃO Oferecer soluções para eliminar e prevenir a reprodução de ratos		
- Aplicação Geral	Logo após a assinatura do contrato e 180 dias contados da 1ª aplicação geral;	A combinar
- Aplicação Sustentativa (visita técnica de monitoramento a cada três meses, aplicando soluções sustentativas e/ou corretivas em locais críticos)	90 dias contados após a 1ª aplicação geral e 90 dias contados após a 2ª aplicação geral;	A combinar
III – DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS Oferecer soluções para desalojamento de pombos e de morcegos		
- Aplicação Geral	Logo após a assinatura do contrato e 180 dias contados da 1ª aplicação geral;	A combinar
- Aplicação Sustentativa (visita técnica de monitoramento a cada três meses, aplicando soluções sustentativas e/ou corretivas em locais críticos)	90 dias contados após a 1ª aplicação geral e 90 dias contados após a 2ª aplicação geral;	A combinar
IV – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS		

CAIXAS D'ÁGUA Oferecer soluções para limpeza das 3 (três) caixas d'água de 3.000 Litros cada		
- Limpeza e Desinfecção Geral	(uma) limpeza e desinfecção geral efetuada imediatamente após a assinatura do contrato e mais 3 (três) limpezas e desinfecções contados sempre 90 (noventa) dias da limpeza e desinfecção anterior.	A combinar

4. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

As soluções e aplicações de produtos para dedetização, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos e limpezas de caixa d'água devem estar de acordo com as exigências dos órgãos controladores do Governo.

5. DAS METODOLOGIAS

5.1. DA METODOLOGIA DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO:

- a) A contratada deve apresentar soluções para dedetizar e desinsetizar os ambientes físicos de uso comum com probabilidade de infestação e os locais que propiciam o desenvolvimento de larvas;
- b) Os produtos de dedetização e desinsetização a serem utilizados nos recipientes de água, para combate às larvas dos insetos, não deverão ser nocivos à saúde;
- c) A aplicação da solução de desinsetização "Fumacê" (Fog, UBV) ou outra solução deve promover a cobertura uniforme das superfícies a serem tratadas, tais como pisos, rodapés, fendas, frestas, ralos e outros, em toda a área especificada;
- e) A solução de dedetização e desinsetização não deverão ser aplicadas em alimentos, utensílios de cozinha e plantas;
- f) A contratada deve observar a ausência completa de pessoas nos locais tratados por dedetização ou desinsetização, até a completa secagem da aplicação;

5.2 DA METODOLOGIA DE DESRATIZAÇÃO

- a) Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;
- b) O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir poder fulminante, com características de matar roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que o rato, depois de morto, vá à putrefação, exalando mau cheiro e venha causar entupimentos nas tubulações;

5.3 DA METODOLOGIA PARA DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS

5.3.1 - Solução via controle físico e biológico:

- a) A contratada deve fazer inspeção detalhada a fim de identificar pontos de pouso ou irregularidades que tornam propício o alojamento de pombos e morcegos;
- b) A contratada deve orientar e providenciar a colocação de redes, telas, vedação ou outras soluções que propiciam acesso abrigo e alimento aos pombos e morcegos;
- c) Como forma de monitoramento, a contratada deve orientar e providenciar medidas preventivas para afastamento dos pombos urbanos e morcegos da área em questão.

5.3.2 – Solução via aplicação de produtos químicos:

- a) A contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos, filhotes e desinfecção contra piolhos, certificando-se de que a superfície esteja limpa e seca);
- b) A contratada deverá, inicialmente, aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizadas a presença de pombos e morcegos;
- c) A aplicação deve ser realizada em locais de pouso dos pombos e morcegos tais como: janelas, calhas, soleiras, beirais, cumeeiras, vigas estruturais, tronco de árvores, cercas, postes, luminosos e outros;
- d) Em caso de migração dos pombos e morcegos para outros pontos no mesmo terreno, a contratada deverá repetir os procedimentos anteriores.

6. DA METODOLOGIA PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

- a) A contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual e com equipamentos de proteção coletiva necessários;
- b) Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso às caixas d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar os trabalhos.
- c) Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa de água 24 horas antes de realizar o serviço, a fim de evitar desperdício de água;
- d) Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- e) Utilizar a água restante no fundo da caixa depositada abaixo do nível da (s) saída (s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- f) Esfregar as paredes e o fundo da caixa de água com escova macia ou esponja não abrasiva, nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizado;
- g) Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) da caixa ou reservatório;
- h) Retirar a água suja resultante de primeira limpeza, usando panos limpos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- i) Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- j) Retirar a água suja resultante do enxágüe, usando panos limpos e baldes ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa, não permitindo a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- k) Concluindo a limpeza, executar o procedimento de desinfecção dos reservatórios e caixas da água utilizando produtos químicos registrados na ANVISA/ministério da saúde, a fim de eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- l) Para a eficiência remoção do Biofilme, é necessário utilizar um produto químico que reaja com os óxidos/hidróxidos estruturais do biofilme, dissolvendo-os bem como um produto que seja capaz de promover a desinfecção, sendo que ao final esta solução deve ser

neutralizada antes do lançamento/descarte; Estes produtos devem ser do tipo 2 em 1, sendo um desincrustante e uma solução aquosa bactericida;

- m) Remover para o exterior dos reservatórios, através de equipamentos de secção ou outro meio apropriado todo e qualquer detrito existente;
- n) Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- o) Os resíduos de lavagem só poderão ser descartados através dos sistemas de drenagem do reservatório após sua neutralização;
- p) Promover a limpeza e desinfecção da tampa da caixa ou reservatório, quando houver;
- q) Tampar adequadamente o reservatório ou caixa de água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- r) A empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional, logo após o seu uso para inutilização e descarte.
- s) Restabelecer o abastecimento de água tratada.
- t) Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmos, à contratante, o qual deverá fornecer cópia dos certificados ao SCIH.
- u) Emitir certificado de garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços de limpeza e desinfecção de caixas da água.
- v) Durante o período de garantia de três meses, se houver necessidade de revisão dos serviços realizados em qualquer caixa da água a contratada terá até 24 (vinte quatro) horas para solucionar o problema, sem ônus para a contratante.
- w) Verificar durante o procedimento o estado da caixa e da tampa, se as bóias, registros e tubulações apresentam defeitos, se houver eventuais estruturas e equipamentos com defeito, notificar formalmente as irregularidades à Câmara.
- x) Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir relatório de não conformidade, descrevendo as condições da caixa da água ou cisternas, notificar formalmente ao Serviço de Controle de Infecção hospitalar.
- y) Na primeira limpeza o filtro da entrada deverá ser substituído e sempre quando for necessário nas próximas limpezas também deverá ser feito, sem ônus à contratante.

7. CRITÉRIOS MINIMOS PARA A APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS:

- a) Serem atóxicos, não inflamáveis e não letais aos pássaros, animais domésticos e seres humanos;
- b) Serem inofensivos à saúde humana;
- c) Serem antialérgicos;
- d) Não causarem manchas;
- e) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) A contratada executará os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos e limpeza e desinfecção das caixas d'água de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante no que tange a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.
- b) É de inteira responsabilidade da contratada a perfeita execução dos serviços, com estrita observância sobre o zelo e qualidade do material químico a ser utilizado.
- c) Os serviços da contratada serão executados sob a forma de tarefa, conforme detalhado no presente termo.
- d) Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados por tipo de tarefa (dedetização, desinsetização, desalojamento de pombos e morcegos, etc.), detalhando os preços unitários por área, conforme resumos de áreas detalhados neste Termo.

e) Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos e monitorados, conforme periodicidade estipulada neste termo, por execução da garantia na hipótese da ineficácia das soluções aplicadas.

f) Completado cada ciclo de intervenção (aplicações) em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando o disposto neste Termo de Referência.

g) Os serviços contratados deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pela Diretoria Geral.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 05/2025 entrará em vigor a partir de sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável conforme o disposto da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento do contrato será efetuado por etapas, pelo complexidade e serviços realizados:

ETAPA	PAGAMENTO
1ª Etapa – Aplicação Geral (logo após a assinatura do contrato)	35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato
2ª Etapa – Aplicação Sustentativa/Corretiva (90 dias após a 1ª etapa)	15% (quinze por cento) do valor total do contrato
3ª Etapa – Aplicação Geral (90 dias após a 2ª etapa)	35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato
4ª Etapa – Aplicação Sustentativa/Corretiva (90 dias após a 3ª etapa)	15% (quinze por cento) do valor total do contrato

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação deverá ser empenhada conforme segue:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de:

01.00 Câmara Municipal

01.02 Secretaria da Câmara

2005 Manutenção Administrativa Câmara Municipal

3.3.90.39.78.00 – Limpeza e Conservação

12. DO VALOR DE REFERÊNCIA:

12.1 Diante de pesquisa de mercado, o valor global do serviço contratado terá como referência R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) ao ano.

-ANEXO “I-B”-
**“MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA
PROPONENTE”**

À Câmara Municipal de São Leopoldo,

Ref.: Pregão nº 05/2025

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para prestação de serviços de **Dedetização, Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1 Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital – Minuta de Contrato;

1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;

1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4 Que reconhecemos à Câmara Municipal de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado;

1.6 Que o preço ofertado por item é fixo e irrevogável, conforme planilha de composição de preços, própria da empresa, a soma dos itens perfaz o total de R\$ _____ (_____).

2 Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Leopoldo.

2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara.

2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

_____, _____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 05/2025

A empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei para efeitos do cumprimento ao estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº _____ **CPF nº** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 05/2025

A empresa _____ (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____ (razão social), inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato
convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem
como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei
Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e
comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei
complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025,
levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 05/2025.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ CPF n.º _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter
carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 05/2025

A empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei no 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº _____ **CPF nº** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 05/2025

A empresa _____ (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____ (razão social), inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ **CPF n.º** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter
carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 05/2025

A empresa _____(denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que a empresa _____ não foi declarada
INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da lei bem
como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos
de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ **CPF n.º** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO VII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO
EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 05/2025

A empresa _____ (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____ (razão social), inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no edital, DECLARA que tem
pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de
sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições
estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ **CPF n.º** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter
carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 05/2025

A empresa _____(denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que a empresa _____ em cumprimento
ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara
expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ **CPF n.º** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter
carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS
TRABALHISTAS**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 05/2025

A empresa _____ (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____ (razão social), inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que a empresa _____ que a
PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ **CPF n.º** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter
carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAÇÃO DA RECEITA BRUTA
MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 05/2025

A empresa _____(denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no
CNPJ n.º_____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que a empresa _____ainda não
celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a
receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno
porte.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ **CPF n.º** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços de **Dedetização, Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água** conforme especificações do objeto, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO e XXXXXXXXX**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Independência, nº. 66, CEP 93.010-001, inscrita no CNPJ sob o número 88.369.426/0001-68 neste ato representada pelo Presidente desta casa legislativa, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede em _____, na Rua _____, nº. _____, CEP _____, CNPJ: _____/_____-_____, neste ato representada por seu representante legal ao final indicado, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual proveniente do Pregão Presencial Nº. **05/2025**, regulando-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, e suas posteriores alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **Dedetização, Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água** pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 05/2025 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

§ 1º — Os serviços objeto deste contrato, serão prestados exclusivamente por empregados da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados e identificados por crachás, sendo que cabe exclusivamente a esta, a supervisão, fiscalização da qualidade e organização da escala do empregado a ser utilizado no serviço.

§ 2º - A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do funcionário que tiver conduta duvidosa ou não cumprir a contento as tarefas determinadas.

A CONTRATADA assume e se responsabiliza por qualquer dano ou desaparecimento de bens, equipamentos ou materiais sob a sua guarda, sempre que ficar comprovada a ilicitude dos atos praticados pelo funcionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da 'Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o prazo decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor do contrato poderá ser alterado no momento de sua renovação anual, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) dos 12 (doze) meses anteriores à renovação do contrato ou nas situações previstas no art. 135 da Lei 14.133/2021 e previstas no item 17 do EDITAL do Pregão Presencial nº 05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;

V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de forma integral, ocorrendo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou da fatura, aprovada pelo **CONTRATANTE**, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato e Diretor Geral.

§ 1º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 3º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso pequenas irregularidades;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

V - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21;

A CONTRATADA, reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO:

O preço do serviço de **Dedetização, Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água** resultante que apresentou menores preços é de R\$ _____, _____ (_____), a ser pago em parcelas, pela **CÂMARA MUNICIPAL**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Segunda.

3.2 As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal

01.02. – Secretaria da Câmara

01.02.01.31.0001.2005 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.78.00 – Limpeza e Conservação

3.3 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Leopoldo (RS), ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO XII

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o(a) senhor(a) _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____ (endereço completo), n.º de telefone (____) _____, compareceu nesta data para realizar vistoria do Edifício Sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), conforme solicitado no **Item 6.4 letra “b” do Referência do Edital n.º 05/2025**. Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, estando ciente do grau de dificuldade dos serviços, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

São Leopoldo, ____ / ____ / ____

Representante da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS)

Representante Técnico da Licitante

OU

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

O(a) senhor(a) _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____ (endereço completo), DECLARA a opção, por parte da empresa acima, da NÃO-REALIZAÇÃO de visita técnica, conforme **Item 6.4 letra “j” do Referência do Edital n.º 05/2025**. Outrossim, assumimos inteiramente a responsabilidade ou conseqüências por esta omissão.

São Leopoldo, ____ / ____ / ____

Representante da Licitante